



# MUNICIPIO DE BARRANCOS

## Segunda alteração ao Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior

### Introdução

O Município de Barrancos dispõe de um Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, desde junho de 2015, com a alteração (primeira) introduzida em 2016 (in DR, 2ª série, nº 147, de 02/08/2016 – regulamento nº 773/2016).

A necessidade de uma segunda alteração justifica-se para alargamento do número de potenciais beneficiários, passando a integrar o estudante do curso de técnico superior profissional.

Nesse sentido, a presente alteração, para além de alargar o universo de beneficiários, procede à correção de um lapso material na parte relativa ao cálculo do escalão de bolseiro.

O início do presente procedimento foi objeto de publicitação nos locais do estilo, na área do município de Barrancos e no sítio eletrónico da CMB ([www.cm-barrancos.pt](http://www.cm-barrancos.pt)), pelo Edital nº 1/2018, de 17/1, sem que se tivesse registado a constituição de interessados ou assistentes no processo, durante o prazo que terminou a 02/02/2018.

Assim:

No uso da competência conferida pela alínea g) do nº 1 do artigo 25º do regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/9, a AMB pela deliberação nº 3/AM/2018, de 27/2, sob proposta da CMB, aprovada pela deliberação nº 11/CM/2018, de 8/2, aprovou o seguinte:

Artigo 1º - A presente deliberação procede à segunda alteração ao Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, aprovado pela Deliberação nº 12/AM/2015, de 29/6, alterada pela Deliberação nº 13/AM/2016, de 15/7, conforme versão consolidada publicada no DR, 2ª série, nº 147/2016, de 2/8 – regulamento nº 773/2016.

Artigo 2º - Os artigos 1º, 2º e 11º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, referido no artigo anterior, passam a ter a seguinte redação:

*“Artigo 1.º  
(Objeto e âmbito)*

- 1 – (...)
- 2 – (...)
- 3 – *Excecionalmente, poderão também beneficiar de bolsa de estudo, no âmbito do presente regulamento, os estudantes inscritos em curso de técnico superior profissional (CTSP), atualmente ministrado em estabelecimentos de ensino superior politécnico.*

**Artigo 2º**  
(Definição de bolsas de estudo)

1 - A bolsa de estudo é uma subvenção pecuniária mensal, de valor variável, concedida pelo Município de Barrancos a fundo perdido, no âmbito da ação social escolar, destinada a compartilhar os encargos do estudante, sempre que o seu agregado familiar em que se integra não disponha de um nível mínimo adequado de recursos financeiros.

2 - (...)

**Artigo 11º**  
(Valor da bolsa base mensal)

1 - O montante mensal da bolsa de estudo a conceder a cada estudante é o resultado do cálculo da expressão constante do quadro seguinte, arredondado para a unidade de euros imediatamente superior:

Escalão	Rendimento per capita	Valor da Bolsa (geral)	Valor da Bolsa (estudantes do CTSP - nº 3 do art. 1º)
1º	≤ 0,70 RMMG	0,25 RMMG	0,20 RMMG
2º	≥0,70 a 0,90 RMMG	0,20 RMMG	0,16RMMG
3º	≥0,90 a 1,20 RMMG	0,16 RMMG	0,12RMMG
4º	≥1,20 a 1,50 RMMG	0,12 RMMG	0,08 RMMG
5º	≥1,50 a 3 RMMG	0,08 RMMG	0,05 RMMG

2 - O escalão correspondente ao valor da bolsa de estudo mensal é encontrado nos termos do artigo 9º do presente regulamento.”

Artigo 3º - O Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, na redação ora aprovada, versão consolidada, é republicado em anexo à presente deliberação, da qual faz parte integrante.

Artigo 4º - A presente decisão entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos reportados ao início do ano letivo 2017/2018.

Paços do Município de Barrancos, 28 de fevereiro de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA

/João António Serranito Nunes/



**ANEXO**

Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, na redação ora aprovada (versão consolidada)